

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
Rua Nelson Lyrio, nº 77 - Centro - Vargem Alta - ES
Cep: 29.295-000 - Vargem Alta - ES



Do Setor de: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 25/2020

Para: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Vimos através do presente, solicitar aquisição do SERVIÇO, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vr. Unl	Vr. Total
	10	PACOTES DE PAPEL A 4 COM 500 FOLHAS		
-	-	Encaminhado para Providências;	-	-

Assinatura Requerente: Petriválido Souza Secretário Administrativo Ato n. 31/2019	Data Solicitação: 26/11/2020	JUSTIFICATIVA: Aquisição de papel A4 office 210 x 297 mm 75g/m ² pacote com 500 folhas para uso oficial de documentos internos da Câmara Municipal.
Assinatura	Contabilidade dotação: 3390 3000 000 - material de consumo. Data: 30/11/2020	Tesouraria (X) existe disponibilidade () não existe Assinatura
Setor Jurídico: Dispensa conf. Art. 24 Inciso () da Lei 8.666/93 / Inexigibilidade Conf. Art. 25 inciso () da Lei 8.666/93. () APROVAÇÃO, Encaminho os autos para contratação conforme abaixo: () NÃO APROVAÇÃO, Conforme parecer em anexo.		
Data: ___/___/___		Assinatura
Presidente Ordenador de despesas: (X) AUTORIZO () NÃO AUTORIZO		Data: 01/12/2020
Assinatura Presidente		

Após deferimos o processo de aquisição, deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 26 de novembro de 2020.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.
PARA: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito autorização para abertura de procedimento que visa compra de 10 pacotes de Papel A4 para atender as demandas oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Logo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e o art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, aguardo deferimento.

Atenciosamente,


PERIVALDO SOUZA
Secretário Administrativo

Uso de protocolo

Recebi em:

Vargem Alta - ES, 26 de novembro 2020.


(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 26 de novembro de 2020.

DE: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Senhor Secretário,

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e o art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, **AUTORIZO** abertura de procedimento que visa a compra de 10 pacotes de Papel A4, para atender as demandas oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta.

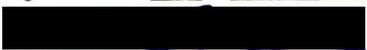
Atenciosamente,

LUCIANO QUINTINO
Vereador-Presidente

Uso de protocolo

Recebi em:

Vargem Alta - ES, 26 de NOVEMBRO 2020.


(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000025 / 2020 - 26/11/2020
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	PACOTES DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS

000028 MATERIAL DE EXPEDIENTE

002 Almoxarifado

001 Geral

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001606	PAPEL A4 C/ 500FLS papel a4 office 210 x 297 mm 75g/m² pacote com 500 folhas	PCT	10,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:



Perivaldo Souza
 Secretário Administrativo
 Ato n. 31/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 26 de novembro de 2020.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.
PARA: Setor de Compras da Câmara Municipal.
Ref: Processo nº 25/2020

Senhor Responsável,

Pelo presente, solicito que seja efetuada a COTAÇÃO DE PREÇOS para a compra de **10 Pacotes de Papel A4 office 210 x 297 mm 75g/m² (pacote com 500 folhas)**, para uso oficial de documentos internos da Câmara Municipal.

Atenciosamente,


PERIVALDO SOUZA
Secretário Administrativo

Uso de protocolo

Recebi em:

Vargem Alta - ES, 26 de novembro 2020.


(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta, ES – 26 de novembro de 2020.

Memorando n.º 30/2020/SC

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E JURÍDICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Caros Senhores,

Segue em anexo, a cotação referente à solicitação de aquisição de 10 (dez) Pacotes de Papel A4 de 500 folhas para a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

De acordo com os valores obtidos nas cotações, informo que a empresa AGRIZZI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA obteve menor preço.

Diante do exposto, encaminho este, ao setor Contábil e Financeiro da Câmara Municipal para indicação de dotação e disponibilidade financeira e demais procedimentos que se fizerem necessários, bem como, posteriormente seja encaminhado ao setor jurídico para emissão de parecer de acordo com art.38 VI, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

Revisado em 26/11/2020



Gisele Rodrigues
Setor de Compras

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
	1º Lugar
	2º Lugar
	3º Lugar
	4º Lugar
	5º Lugar



27/11/2020 09:20:03

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
 Dispensa Nº 000025/2020 - 26/11/2020 - Processo Nº 000025/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Agrizzi Móveis e Decorações Ltda		M. D. ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME		VANIA FABRES	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001606	PAPÉL A4 C/ 500FLS papel a4 office 210 x 297 mm 75g/m² pacote com 500 folhas	PCT	10,000	17,500	175,00	18,000	180,00	26,900	269,00
						Valor Total OBTIDO		175,00		269,00	
						Valor Total VENCIDO		175,00		269,00	



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

14/03/2020 14:05:30

Dispensa Nº 000025/2020 - 26/11/2020 - Processo Nº 000025/2020

Item	Unid	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor Total
00001		0000-0000	Papel A4 G/ SIMPLES papel of. office 210 x 297 mm 70gsm pacote com 500 folhas	CCT	01.00	00.000	000.00
							000.00



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/11/2020 09:18:09

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000025/2020 - 26/11/2020 - Processo Nº 000025/2020

Vencedor	Agrizzi Móveis e Decorações Ltda
CNPJ	01.414.387/0001-95
Endereço	RUA ELIZEU GASPARINE, 27 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000
Contato	2835281080 agrizzimoveis@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001606	PAPEL A4 C/ 500FLS papel a4 office 210 x 297 mm 75g/m² pacote com 500 folhas	PCT	10,00	17,50	175,00

Total do Fornecedor: 175,00

Total Geral: 175,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.414.387/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGRIZZI MOVEIS E DECORACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ELISEU GASPARINI	NÚMERO 27	COMPLEMENTO LOJA B
----------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2020 às 16:48:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Vargem Alta, 26 de Novembro de 2020.



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AUISIÇÃO DE 10 PACOTES DE PAPEL A4 PARA A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

À EMPRESA: Loja do Romildo

Solicitamos nos fornecer proposta contendo o valor do seguinte produto:

1- 10 Pacotes de Papel A4 Office 210 x 297 mm 75/m² com 500 folhas.

A proposta deverá ser enviada por escrito (via fax ou e-mail) contendo o preço da taxa do serviço e prazo de validade da proposta.

Atenciosamente,


Gisele Rodrigues
Setor de Compras

Informações: Tel/Fax – (28)3528-1155
e-mail: cmva.compras@gmail.com

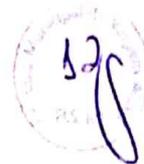
AGRIZZI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA

CNPJ 01414387000195

ENDEREÇO:ELISEU GASPARINI,27

TEL: 3528 1080

CELULAR:988141003



ORÇAMENTO

PRODUTOR	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
PAPEL OFICIO 500F	10	17,50	175,00

VARGEM ALTA,26 DE NOVEMBRO DE 2020

VALIDADE DO ORÇAMENTO:30 DIAS

LOJA [REDACTED] MILDO
Agrizzi Moveis Ltda - ME
CNPJ 01.414.387/0001-95
R. B. Centro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGRIZZI MOVEIS E DECORACOES LTDA
CNPJ: 01.414.387/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:01 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **7D38.8A23.D45A.7217**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000532795

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.414.387/0001-95

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/11/2020**, válida até **24/02/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/11/2020.

Autenticação eletrônica: **000D.7231.1A60.EE98**

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.414.387/0001-95

Razão Social: AGRIZZI MOVEIS E DECORACOES LTDA ME

Endereço: RUA ELISEU GASPARINI 01 LOJA B / CENTRO / VARGEM ALTA / ES /
29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2020 a 07/12/2020

Certificação Número: 2020110801073096896274

Informação obtida em 26/11/2020 17:02:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vargem Alta

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0001042

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

AGRIZZI MOVEIS E DECORACOES LTDA ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 01.414.387/0001-95
RUA ELISEO GASPARINI, Nº 27 , CENTRO VARGEM ALTA - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200001042

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.120.944/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2015
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VANIA FABRES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.19-9-01 - Fotocópias 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
--

LOGRADUARO R NESTOR GOMES	NÚMERO 159	COMPLEMENTO LOJA
------------------------------	---------------	---------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO alinemaraglia@hotmail.com	TELEFONE (28) 9959-2389
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2020 às 16:49:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Vargem Alta, 26 de Novembro de 2020.

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AUISIÇÃO DE 10 PACOTES DE PAPEL A4 PARA A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

À EMPRESA: *Arco - Iris Presentes e Papeleria*

Solicitamos nos fornecer proposta contendo o valor do seguinte produto:

1- 10 Pacotes de Papel A4 Office 210 x 297 mm 75/m² com 500 folhas.

A proposta deverá ser enviada por escrito (via fax ou e-mail) contendo o preço da taxa do serviço e prazo de validade da proposta.

Atenciosamente,


Gisele Rodrigues
Setor de Compras

Informações: Tel/Fax – (28)3528-1155
e-mail: cmva.compras@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.310.813/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. D. ARMARINHO E PAPELARIA LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. D. ARMARINHO E PAPELARIA	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOCALIDADE R NESTOR GOMES	NUMERO 02	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO VARGEM ALTA	UF ES
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 9925-3669/ (28) 3525-1141
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2020 às 16:36:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MD ARMARINHO E PAPELARIA LTDA
CNPJ 10310813000131
ENDEREÇO: RUA NESTOR GOMES,108
TEL: 28999621988

ORÇAMENTO

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	TOTAL
PAPEL OFICIO 500 F	10	18,00	180,00

VARGEM ALTA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS


M. D. ARMARINHO
M. D. Armario e Papelaria Ltda - ME
CNPJ: 103108130001-31 - I.E. 082.566.85-2
Rua Nestor Gomes, 141 - Centro
35285-000 - Vargem Alta - ES - (28) 3528-1734

Vargem Alta, 26 de Novembro de 2020.

23
f

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AUISIÇÃO DE 10 PACOTES DE PAPEL A4 PARA A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

À EMPRESA: MD Armario e Papelaria LTDA

Solicitamos nos fornecer proposta contendo o valor do seguinte produto:

1- 10 Pacotes de Papel A4 Office 210 x 297 mm 75/m² com 500 folhas.

A proposta deverá ser enviada por escrito (via fax ou e-mail) contendo o preço da taxa do serviço e prazo de validade da proposta.

Atenciosamente,


Gisele Rodrigues
Setor de Compras

Informações: Tel/Fax – (28)3528-1155
e-mail: cmva.compras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORIGEM: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: JURÍDICO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 10 (dez) pacotes de A4 de 500 folhas cada, para atender a Câmara Municipal de Vargem Alta. Processo n. 025/2020.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 24 É dispensável a licitação:...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

258

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores da região a qual se constatou que o melhor preço apresentado foi da empresa **AGRIZZI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA.**

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza comum do objeto.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão
1705/2003 Plenário.



No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os valores apresentados pela empresa **AGRIZZI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ 01.414.387/0001-95**, além de estarem compatíveis com os de mercado foram os melhores trazendo assim mais economia para a Câmara Municipal.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação foi:

- **AGRIZZI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ 01.414.387/0001-95.**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos produtos em questão, é decisão discricionária do Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta - ES, 30 de novembro de 2020.

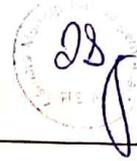

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA
Presidente CPL

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 000030/2020 - EM ANÁLISE



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000008

Data : 30/11/2020

Data Ref.: 30/11/2020

Valor : 175,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : AGRIZZI MOVEIS E DECORACOES LTDA ME..

CNPJ/CPF : 01.414.387/0001-95

Bairro : Centro

Cidade : VARGEM ALTA

Endereço : Rua ELIZEU GASPARINE

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : Aquisição de 10 (dez) pacotes de A4 de 500 folhas cada, para atender a Câmara Municipal de Vargem Alta. Processo n. 025/2020.

Saldo Anterior Ficha	37.876,14	Valor Pré Empenho	175,00	Saldo Disponível	37.701,14
----------------------	-----------	-------------------	--------	------------------	-----------

(cento e setenta e cinco reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 000025/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

175,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 30 de novembro de 2020


VANESSA DE PAULA B G FERREIRA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PARECER JURÍDICO



PROCESSO: 025/2020

ASSUNTO: Aquisição de papel A4 office 210x297 mm 75gm² pacote com 500 folhas para uso oficial de documentos internos da Câmara Municipal de Vargem Alta.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação direta. Contratação de papel A4 office 210x297 mm 75gm² pacote com 500 folhas para uso oficial de documentos internos da Câmara Municipal de Vargem Alta. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do Artigo 38, IV e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para aquisição de papel A4 office 210x297 mm 75gm² pacote com 500 folhas para uso oficial de documentos internos da Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme constante na Justificativa da contratação (fls. 01)

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

PARECER - ANÁLISE JURÍDICA

Ante acta, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:



CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

FUNDAMENTAÇÃO

A priori, urge esclarecer que para a elaboração do presente parecer, fora utilizado enquanto fonte técnica e dispositivos basilares, a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para realização de compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R\$ 80.000,00 – 10% = R\$ 8.000,00), desde que se reflitam a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento - Agrizzi Moveis e Decorações LTDA – CNPJ nº 01.414.387/0001-95) é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

CONCLUSÃO

Por derradeiro, cumpre salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, à luz das disposições normativas pertinentes, esta consultoria **OPINA** uma vez adotadas as providências assinaladas, pela possibilidade da realização da contratação direta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vargem Alta/ES, 30 de Novembro de 2020.

RENAN OLIVOS FERREIRA
OAB/ES 27.662

USO DE PROTOCOLO

Recebi em: 30/11/2020

(assinatura do responsável pelo Setor)

FANESIA DE P. B. CRELLI FERREIRA
Contador
Nomeação 022/2012



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

34
[Handwritten signature]

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000022/2020

1/12/2020

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000025/2020
Origem	Dispensa Nº 000025/2020	Termo/Contrato	
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.10010000000	Ficha-Fonte	00008-1001000000
Fornecedor	Agrizzi Móveis e Decorações Ltda	CNPJ	01.414.387/0001-95
Endereço	RUA ELIZEU GASPARINE, 27 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281080

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PAPEL A4 C/ 500FLS PAPEL A4 OFFICE 210 X 297 mm 75g/m² PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	10		17.5000	175,00
Total Geral							175,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

PACOTES DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Imoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ___/___/____



Câmara Municipal de Vargem Alta

35

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ: 39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmrva.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000022/2020

1/12/2020

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA		Processo	000025/2020			
Origem	Dispensa Nº 000025/2020		Termo/Contrato				
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.10010000000		Ficha-Fonte	00008-1001000000			
Fornecedor	Agrizzi Móveis e Decorações Ltda		CNPJ	01.414.387/0001-95			
Endereço	RUA ELIZEU GASPARINE, 27 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000		Telefone	2835281080			
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PAPEL A4 C/ 500FLS PAPEL A4 OFFICE 210 X 297 mm 75g/m² PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	10		17,5000	175,00
Total Geral							175,00

Agrizzi Móveis Dec. Ltda

3695-1 9504-4

BANCO DO BRASIL

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

PACOTES DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 02/12/2020 Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/___



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 ESPIRITO SANTO
 39.289.723/0001-98
 NOTA DE EMPENHO Nº 0000295/2020

36

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
 Flecha : 0000008
 Processo : 0000000/0
 Despesa:
 Tipo: Ordinário
 Data : 01/12/2020
 Valor : 175,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Função : 01 - LEGISLATIVA
 Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 403 - AGRIZZI MOVEIS E DECORACOES LTDA ME., CNPJ/CPF : 01.414.387/0001-95
 Bairro : Centro Cidade : VARGEM ALTA
 Endereço : ELIZEU GASPARINE UF : ESPIRITO SANTO
 Telefone Fixo: 2835281080 Celular: PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de 10 (dez) pacotes de A4 de 500 folhas cada, para atender a Câmara Municipal de Vargem Alta. Processo n. 025/2020.

Subelemento: 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Saldo Anterior	37.696,14	Despesa Empenhada	175,00	Saldo Disponível	37.521,14
----------------	-----------	-------------------	--------	------------------	-----------

(cento e setenta e cinco reais)

Reserva : 30/2020 Data : 01/12/2020
 Dispensa/Ineligibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Ineligibilidade :

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000025/2020 Modalidade : DISPENSA
 Número/Ano Processo Adm: 0000000/0 Classificação : Compras e Serviços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
209	CAMARA MUNICIPAL	175,00
Total		175,00

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	175,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	175,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	175,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	175,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	175,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	175,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	175,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	175,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	175,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	175,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 01 de dezembro de 2020

 LUCIANO QUINTINO
 Presidente

 VANESSA DE P. B. GIPELLI FERREIRA
 Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL



Atesto, para os devidos fins, que a empresa AGRIZZI MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.414.387/0001-95, forneceu os produtos conforme solicitado, apresentando a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000.000.757 de 02/12/2020.

Vargem Alta – ES, 02 de dezembro de 2020.


FERNANDA MINTO DE FREITAS TOLEDO
Gestora de Contratos

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO